



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº 4278

Data 01/09/2021 Horário 15h

Processo nº _____

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM | <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar | <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Nº 510

Autor _____

Vereadora Lia Nogueira - PP

A vereadora que a está subscreve, em conformidade com as normas regimentais **REQUER** a Mesa, que seja endereçada expediente ao Senhor Alan Aquino Guedes de Mendonça, Prefeito Municipal ao Senhor Henrique Sartori de Almeida Prado, Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica, com cópia a Senhora Elizete Ferreira Gomes de Souza, Secretária Municipal de Assistência Social **SOLICITANDO** para que dentro das prerrogativas dos elevados cargos que ocupam, determinem que informe a esta Vereadora, as seguintes indagações:

Em conformidade com a Resolução 369 de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre repasse financeiro emergencial de recursos federais para execuções de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social-SUAS. Em seus Artigos, estabelecem normas de tempo e formas de execução dos recursos.

Diante do exposto, informe:

01 – do valor de R\$ 5.212.200,00 do repasse financeiro emergencial ao município, o órgão Gestor da Assistência Social aplicou, R\$ 1.094.675,99. Qual o critério utilizado pelo órgão para o gasto de 31,29% com Recursos Humanos do montante executado até a presente data?

Lido

Na Sessão de 01/09/21

27ª SESSÃO ORDINÁRIA 04/07/2021

PAUTA DE REQUERIMENTOS

VOTAÇÃO NOMINAL

	Favorável	Contra
1. Ver. Maurício Lemes - PSB	(X)	()
2. Ver. Daniel Junior - Patriota	(X)	()
3. Ver. Marcelo Mourão - Podemos	(X)	()
4. Ver. Fabio Luis - Republicanos	(X)	()
5. Ver ^a . Daniela Hall - PSD	(X)	()
6. Ver. Elias Ishy - PT	(X)	()
7. Ver. Marcão da Sepriva - Solidariedade	(X)	()
8. Ver ^a . Lia Nogueira - Progressistas	(X)	()
9. Ver. Juscelino Cabral - DEM	(X)	()
10. Ver. Laudir Munaretto - MDB	(P)	()
11. Ver. Cemar Arnal - Solidariedade	(X)	()
12. Ver. Olavo Sul - MDB	(X)	()
13. Ver. Jânio Miguel - PTE	(A)	()
14. Ver ^a . Liandra da Saúde - PTB	(X)	()
15. Ver. Sergio Nogueira - PSDB	(X)	()
16. Ver. Rogério Yuri - PSDB	(X)	()
17. Ver. Creusimar Barbosa - DEM	(X)	()
18. Ver. Dr. Diogo Castilho - DEM	(X)	()
19. Ver. Márcio Pudim - DEM	(X)	()

Votos favoráveis 17

Votos contrários ---

Ausentes 01

Presidência ---

Aprovado X

Rejeitado ---



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº _____

Data ____ / ____ / ____ Horário _____

Processo nº _____

- Projeto de Emenda à LOM Requerimento
 Projeto de Lei Complementar Indicação
 Projeto de Lei
 Projeto de decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Emenda

Nº _____

Autor _____

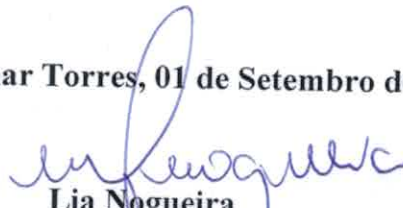
02 – Considerando que em conformidade com o Inciso II Art. 37, da Constituição Federal, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre a atuação diretamente na política de assistência social, Lei nº 8.745 de 09 de dezembro de 1993, que inclui legalidade em algumas situações que prescindem de processo seletivo e a situação de emergência, com tempo definido para execução das ações, quantos servidores foram contratado ou cedidos do órgão gestor, a formação de cada um, o valor recebido por cada um e tempo de atuação de cada um nas atividades socioassistenciais executadas?

03 – Do presente saldo no valor de R\$ 4.139.864,44 na conta do Fundo Municipal de Assistência- FMAS, qual providências estão sendo tomadas para utilização do referido recurso? O órgão gestor da Assistência Social utilizará esse recurso, fazendo uma reprogramação ou devolverá para o Governo Federal?

04 - Considerando o Inciso IV do Art. 8º da Resolução 369, que dispõe sobre a garantia de alimentos, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação da COVID-19. Por que o gestor não utilizou o recurso na compra de alimentação e itens básicos para distribuição aos usuários da Política de Assistência Social, cadastrados no CAD. ÚNICO e nos Centros de Referência de Assistência Social -CRAS?

Requer também, relação dos servidores contratados ou cedidos do órgão gestor para atuarem na execução das atividades socioassistenciais e a formação dos referidos servidores.

Plenário Weimar Torres, 01 de Setembro de 2021.


Lia Nogueira
Vereadora - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROTOCOLO GERAL

Nº _____

Data ____/____/____ Horário _____

Processo nº _____

- Projeto de Emenda à LOM Requerimento
 Projeto de Lei Complementar Indicação
 Projeto de Lei
 Projeto de decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Emenda

Nº _____

Autor _____

JUSTIFICATIVA

Considerando que os recursos de repasse financeiro emergencial da Resolução 369 destinados á estruturação da rede do SUAS (Inciso I, Art. 2º) para aquisição de EPIs e aquisição de alimentos não podem ser utilizados para o pagamento de Recursos Humanos, tendo em vista a destinação própria de cada um, e a contratação de servidores estabelecida na portaria 369 estabelece a observação dos requisitos do planejamento, demanda, perfil, funções e atribuições profissionais e o cumprimentos dos objetivos, diretrizes e princípios da Administração Pública e do SUAS.

Considerando que o Art.8º da Resolução 369 de 29 de abril de 2020 torna se possível à aquisição de cestas básicas e outros itens básicos necessários para assegurar a proteção da população ou evitar a propagação da COVID – 19, e o valor de R\$ 4.139.864,44 na conta do Fundo Municipal de Assistência- FMAS poderá ser devolvido ao Governo Federal, com tantas famílias buscando os Centros de Referencia de Assistência Social, – CRAS, para a aquisição de cestas básicas.

A proposição desta vereadora tem por objetivo, alertar o município da situação das famílias cadastradas no CAD. ÚNICO e nos Centros de Referência de Assistência Social –CRAS, que vem passando por necessidades e até falta de alimentos. Com o risco do referido valor depositado na conta do Fundo Municipal de Assistência- FMAS ter que retornar para o Governo Federal , por falta de um planejamento ou reprogramação adequada a realidade do Município de Dourados.

Plenário Weimar Torres, 01 de Setembro de 2021.


Lia Nogueira

Vereadora - PP